



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"*

Ofício n.º 501/2021 - GP

Montenegro, 08 de outubro de 2021.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 58 /2021.**


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimenta-lo, cordialmente, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Azeredo, referente a Direção das Creches e Escolas Municipais, informamos que a escolha de Diretores das Escolas Municipais se dá por nomeação do Prefeito Municipal, por portaria própria que autoriza o exercício da função. Para o exercício da função há a necessidade de ser membro do magistério municipal, isto é ser professor ou apoio pedagógico concursado na Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Lei Complementar n.º 3943/2003.

Uma vez que há entendimento do TSE que a eleição de Diretores é inconstitucional, esta gestão, para subsidiar a escolha e garantir caráter democrático na indicação, realizou levantamento informal, junto aos servidores das escolas, aos pais representantes do CPM e do Conselho Escolar de nomes de profissionais membros do Magistério Municipal que pudessem exercer a função junto as suas escolas, e dentre eles, foram nomeados os diretores para as escolas e creches municipais.

Informamos também que não temos conhecimento dos critérios utilizados pela gestão anterior para tal indicação.

Atenciosamente,



Gustavo Zanatta,  
Prefeito Municipal.

À Sua Excelência o Senhor  
Juarez Vieira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Montenegro, RS.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*